

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 02/2015 PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE OPERACIONAL NA FORMA DE USINA VISANDO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE DEPOSIÇÃO E TRATAMENTO DO LIXO DOMÉSTICO, VARRIÇÃO, PODAS, LIXO HOSPITALAR E ENTULHO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

1. PREÂMBULO

O Município de Feira de Santana torna público este Edital para solicitação de Manifestação de Interesse, regido de acordo com o disposto na legislação vigente e suas alterações posteriores.

2. CONTEXTO E OBJETO DESTE PROCEDIMENTO

2.1. Nos tempos atuais, é imprescindível que a Administração Pública persiga prestar os serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível.

Nesse sentido, o presente procedimento objetiva buscar respostas da iniciativa privada para a eficiente operação e manutenção do sistema de disposição e tratamento do lixo do Município de Feira de Santana.

2.2. Visando a melhoria dos serviços de disposição e tratamento do lixo, o Município de Feira de Santana divulga a intenção de receber estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de contratação de Parceria Público-Privada (PPP) para a prestação de serviços de Processamento, Disposição e Tratamento dos Resíduos Sólidos do Município. O propósito é colher propostas de soluções de engenharia, e tecnologia para disposição, processamento e tratamento dos resíduos sólidos do Município, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência das operações pertinentes através da:

- (I) construção de um novo ambiente operacional ou
- (II) expansão da estrutura existente, considerando a reconstrução total ou parcial de sua infra-estrutura.
- (III) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
 - (a) unidade de tratamento e/ou destino de produtos contaminantes;
 - (b) unidade de aproveitamento do gás gerado;
 - (c) correto tratamento do chorume;
 - (d) reciclagem de materiais secos;
 - (e) aproveitamento do material úmido;
 - (f) reciclagem de resíduos da construção civil.
- (IV) efficientização de suas operações.

O foco do novo modelo de prestação de serviços processamento e tratamento dos resíduos sólidos no Município de Feira de Santana deve ser a qualidade do serviço prestado ao Município e à sociedade. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços, envolvendo saúde e meio-ambiente e aferição de determinadas variáveis que consigam quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente esta prestação.

3. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Comitê Gestor de Parcerias Público Privada de Feira de Santana poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as idéias gerais dos itens abaixo citados.

3.1. Projeto de Engenharia

Os projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicáveis à modelagem deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área do projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas e, caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- (I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- (II) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- (III) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- (IV) orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam também alternativas de operação e de logística reversa de materiais contidos em legislação específica.

Na operação do projeto aprovado deverão ser consideradas e obedecidas todas as exigências técnicas contidas no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município (PMGIRS), não sendo concedida licença de operação sem que o PMGIRS esteja aprovado e publicado.

Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- (I) anteprojetos e plantas esquemáticas;
- (II) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- (III) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- (IV) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- (V) cronograma físico-financeiro.

3.2. Modelagem Operacional.

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos requisitos técnicos requeridos em legislação e proporcionais aos volumes e especificidade dos materiais recebidos, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação. Devera ser apresentado plano para manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional devera apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiara a população (saúde) e o meio-ambiente.

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisara ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão, formatando a estrutura de resultados da empresa:

- (I) custos operacionais;
- (II) custos administrativos;
- (III) custos de manutenção;
- (IV) outras despesas.

3.3. Viabilidade do Projeto

3.3.1. Análise e Projeção de Receita.

Os Estudos deverão contemplar:

- (I) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal no 11.079, de 2004, alterado pela Lei Federal no 12.766, de 2012;
- (II) metodologia de cálculo da contraprestação publica, incluindo formulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o calculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão;
- (III) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
- (IV) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão desses indicadores.

A contraprestação publica poderá ser através de destinação de área específica para as instalações da unidade operacional da Concessionária. Frise-se que, com o advento da Lei Federal no 12.766, de 2012, é possível a previsão de "aportes" nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também devera ser analisado nos Estudos.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

3.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira

Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira devera incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma copia eletrônica em formato MS Excel do modelo devera ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

O modelo financeiro devera claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- (I) premissas macro econômicas e financeiras;
- (II) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- (III) premissas fiscais e tributarias;
- (IV) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- (V) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- (VI) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- (VII) todas as fontes de receita;
- (VIII) premissas para projeção de capital de giro;
- (IX) custos e despesas;
- (X) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- (XI) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- (I) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
- (II) alavancagem financeira máxima;
- (III) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- (IV) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- (V) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- (VI) ano do primeiro retorno de Equity;
- (IX) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- (X) outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- (I) painel de controle (sumário);
- (II) premissas;
- (III) demonstração de fluxo de caixa;
- (IV) demonstração de resultados de exercício;
- (V) balanço patrimonial;
- (VI) termos e condições de financiamento;
- (VII) investimentos e manutenções periódicas;
- (VIII) custos de operação e manutenção;
- (IX) análises de sensibilidade;
- (X) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano; e
- (XI) outras que se julgarem necessárias.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

3.4. Avaliação de impacto e risco

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

3.5. Análise da fundamentação legal

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente EDITAL. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS

4.1. O prazo para os interessados apresentarem a manifestação de interesse é de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital.

4.2. Os ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS deverão ser apresentados no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da data da publicação do respectivo Termo de Autorização a ser emitido às empresas inscritas.

4.2.1. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

5.1. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada através de ofício ao Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Feira de Santana, contendo a qualificação da empresa e de seu(s) representante(s), informando tratar-se de atendimento a este chamamento público bem como estar de acordo com as regras e condições aqui estipuladas.

5.1.1. O ofício de manifestação de interesse deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento de Feira de Santana, sita a Avenida Sampaio, 344, Centro.

5.2. Cada PROPONENTE, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de Projetos e Estudos Técnicos em volumes lacrados, devidamente identificados por volume.

5.3. Os projetos e estudos técnicos deverão ser rubricados pelo representante legal da pessoa jurídica, em 03 (três) vias físicas e 03 (três) vias digitais, e serem entregues na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, ao Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Feira de Santana, sito a Avenida Sampaio, 344, Centro.

5.3.1. Os projetos, estudos, levantamentos e modelagem deverão ser apresentados em papel e em versão eletrônica (CD/DVD) com as planilhas eletrônicas (formato Microsoft Excel) abertas (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, formulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

5.4. Os projetos e estudos técnicos poderão ser utilizados pelo Município de Feira de Santana para apresentação ao público em geral.

5.5. A falta de atendimento de qualquer das hipóteses previstas neste Edital acarretará a desclassificação da proposta do interessado.

6. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

6.1. Os projetos e estudos técnicos que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Comitê Gestor de PPP Feira de Santana.

6.2. Os dispêndios com os projetos e estudos técnicos aproveitados somente serão ressarcidos aos respectivos autores pelo vencedor da respectiva licitação até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.3. O Edital de contratação da Parceria Público-Privada conterá obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação, podendo o Comitê Gestor selecionar partes de Estudos apresentados por proponentes diferentes, que serão aproveitados/ressarcidos na seguinte proporção:

A) Projeto de Engenharia = 25% do Valor Global;

B) Modelagem Operacional = 25% do Valor Global;

C) Viabilidade do Projeto = 25% do Valor Global;

D) Avaliação de Impacto e Risco e Análise da Fundamentação Legal = 25% do Valor Global.

7. DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

7.1. Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos projetos e estudos técnicos e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

7.2. Os proponentes não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Feira de Santana, decorrente do uso, total ou parcial, dos projetos e estudos técnicos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam esses obtidos perante outros órgãos e entidades da Administração Pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

8. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS

8.1. Todo o conteúdo dos projetos e estudos técnicos disponibilizados ao Município de Feira de Santana, quanto à veracidade e à coerência das informações e declarações ali contidas, é de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

8.2. Os proponentes não poderão se escusar de quaisquer irregularidades e equívocos nos projetos e estudos técnicos, devendo avaliar e aferir os dados primários e as informações utilizadas na elaboração destes, inclusive aqueles fornecidos pelos entes públicos, não podendo atribuir a responsabilidade de eventuais incorreções aos entes da Administração Pública.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. Os direitos autorais sobre os projetos e estudos técnicos que compõem este PMI serão cedidos pelos interessados, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional, ao Município de Feira de Santana, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais instrumentos afins ao objeto desta Solicitação de Manifestação de Interesse.

10. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS

10.1. A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

11. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

11.1. A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

11.2. A aceitação integral dos projetos e estudos técnicos apresentados por algum dos Interessados, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

12. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS

12.1. Os interessados não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação da PPP pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

13. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

a) solicitar aos interessados autorizados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

b) alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo, a abordagem e os requisitos deste PMI;

c) limitar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, os estudos e projetos advindos do PMI;

d) determinar que a elaboração dos estudos técnicos seja acompanhada por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal

Feira de Santana, (data)

Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público Privada do Município de Feira de Santana.